



---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017**  
**DATA 29 de maio de 2017**  
**CRENCIAMENTO: 8:00 horas**  
**ABERTURA: 8:30 horas**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18 244 301 0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37 240-000, por meio da Comissão Permanente de Licitações, atendendo a solicitação da secretaria municipal de administração, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço global, nos termos das Leis n.º e 8.666/93 e 10.520/02, bem como regras do presente instrumento convocatório.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DE IMPRENSA JORNALÍSTICA DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, RELATÓRIOS, BALANCETES E ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, conforme o termo de referência em anexo, bem como quantitativo enviado na solicitação de contratação elaborada pela secretaria municipal de administração.

**2 – ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de administração.

**3-DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas

Secretaria Municipal de Administração: (00035) 02.005.001.04.122.0103.2.007.3.3.90.39.00-100

**5. DAS REGRAS GERAIS PARA SESSAO DE JULGAMENTO:**



**5.1-** O credenciamento, a entrega dos envelopes e o julgamento das propostas das propostas ocorrerá no dia **29 DE MAIO DE 2017 AS 08:00 HORAS**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da prefeitura municipal de Luminárias constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados ao pregoeiro e a equipe de apoio.

**5.2- Não será aceita a participação de licitante que comparecer ao local da licitação após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.**

#### **6. 1- DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.3.-Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

6.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

6.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



6.7. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.

6.8- Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.9. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.

6.10- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

6.11- Na fase de credenciamento, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social da empresa, ou cópia simples mediante a apresentação do original para devida conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

## **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:



7.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

7.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

7.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

7.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

8.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja).



**8.3.** O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

## **9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**9.1.** Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com a o valor constante do termo de referência do instrumento convocatório.

**9.2.** Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço global**.

**9.3.-** Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- c) Apresentar preço inexecutável, que comprometa a prestação dos serviços nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.
- d) As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

## **10. DOS LANCES VERBAIS:**

10.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço global. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10.2. Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.

10.3. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

10.4. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.



10.5. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.6. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.7. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8- Sempre que entender necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

10.10-. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.11- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Lei 8.666/93, art. 28)</b>
--

- a) - cédula de identidade do sócio ou proprietário da empresa;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL: Art. 29 da Lei 8666/93**

- a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a empresa dispõe de pelo menos um jornalista responsável pela edição do jornal, através de cópia do certificado do respectivo curso superior, acompanhado de comprovação de vínculo com o licitante (sócio ou empregado), bem como comprovação de registro do profissional no órgão que fiscaliza a profissão (se houver).
- b) Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

**REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

11.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências



que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06.

11.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

11.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

11.5-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.

11.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 .

11.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.





12.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**12.3.** Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**13.1.** Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

**13.2.** Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

**13.3.** Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

**13.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO:**

**14.1.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

**14.2.** Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da procuradoria jurídica no que tange ao presente procedimento.



15.2- A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

## **16-. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da administração nos termos da legislação de regência.

16.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

16.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta do contrato, que é parte integrante deste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

**17.2.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.

**17.3.** O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

**17.4.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua



proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

**17.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

**17.7.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

**17.8.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

**17.9** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Credenciamento;
- d) Anexo IV - Proposta de Preços;
- d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
- e) Anexo VI- Minuta do Contrato

#### **18-DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**18.1.** O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 17 de maio de 2017.

---

Glener Lorrans da Silva Carvalho  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo de Licitação N° 40/2017**

**Pregão N.º 015/2017**

**I- OBJETO:**

1.1- Constitui objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DE IMPRENSA JORNALÍSTICA DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, RELATÓRIOS, BALANCETES E ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Média unitária	Valor estimado total
1	2000	Centímetro de coluna	Contratação de um veículo de imprensa jornalística de circulação local ou regional, para publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da prefeitura municipal de luminárias	R\$22,15	R\$44.306,66

Especificações complementares:

1- Periodicidade do jornal: pelo menos 4 (quatro) vezes por semana;

2- Jornal impresso

3-- Exemplares a serem entregues à Prefeitura Municipal de Luminárias: pelo menos 30 exemplares de cada edição em que houver publicação da contratante, e pelo menos 10 exemplares das demais edições.

**II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1-O valor estimado total para a contratação acima especificada é de R\$44.306,66 (quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

**III-DA PROPOSTA**

3.1- Na proposta de preço deverão constar:

a) Discriminação detalhada do valor ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se



houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais para o item constante da tabela acima, bem como o valor global da proposta.

#### **IV- DO PAGAMENTO**

4.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor de compras da prefeitura;

4.2- Em caso de atraso no pagamento, a empresa fornecedora deverá entrar em contato com o setor de tesouraria da prefeitura municipal por meio do telefone (35) 32261816.

#### **V- DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

5.1 – A presente licitação para contratação dos serviços constantes da tabela acima descrita se justifica pela necessidade de continuação dos serviços administrativos de todos os setores, que necessitam das publicações em jornal de circulação local para cumprimento dos ditames legais, em especial, para atendimento do princípio da publicidade ao qual estão submetidos os atos administrativos.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 17 de maio de 2017

Cláudio César de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

Glener Lorans da Silva Carvalho  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**

**Processo de Licitação N° 40/2017**

**Pregão N.º 015/2017**

\_\_\_\_\_, pessoa  
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, com sede na (rua/av./praça)  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (bairro), na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) sr. (a)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da  
CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos  
supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para  
licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

**DECLARA**, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do  
presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO**

**Processo de Licitação N° 40/2017**

**Pregão N.º 015/2017**

A empresa

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

**Local/Data:** \_\_\_\_\_

**Nome da empresa**  
**representante**

**Carimbo da empresa:**

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

**(apresentar fora dos envelopes)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo de Licitação N° 40/2017**

**Pregão N.º 015/2017**

**Objeto:** Constitui objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DE IMPRENSA JORNALÍSTICA DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, RELATÓRIOS, BALANCETES E ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	2000	Centímetro de coluna	Contratação de um veículo de imprensa jornalística de circulação local ou regional, para publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da prefeitura municipal de luminárias		

Especificações complementares:

1- Periodicidade do jornal: pelo menos 4 (quatro) vezes por semana;

2- Jornal impresso

3-- Exemplares a serem entregues à Prefeitura Municipal de Luminárias: pelo menos 30 exemplares de cada edição em que houver publicação da contratante, e pelo menos 10 exemplares das demais edições.

Valor total da proposta	
-------------------------	--

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ meses (prazo mínimo: 3 meses).

**TOTAL GERAL POR EXTENSO:**

**DECLARO** que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

**Local/Data:**

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa**  
**representante**





**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO**  
**EDITAL**

**Processo de Licitação Nº 40/2017**

**Pregão N.º 015/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida/prça \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

**Local/Data:**

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa**  
**representante**

**(Apresentar Fora dos Envelopes na fase de credenciamento)**



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

**Processo de Licitação Nº 40/2017**

**Pregão N.º 015/2017**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:**

**1.1. CONTRATANTE-** Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hudson Salvador Vilela**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 13.688.073, inscrito no CPF sob o nº 147.680.116-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Praça dos Expedicionários, nº 216, Centro, Luminárias/MG.

**1.2.CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO DE IMPRENSA JORNALÍSTICA DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES, RELATÓRIOS, BALANCETES E ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valo unitário	Valor total
1	2000	Centímetro de coluna	Contratação de um veículo de imprensa jornalística de circulação local ou regional, para publicação de notícias, informações, relatórios, balancetes e atos oficiais da prefeitura municipal de luminárias		

Especificações complementares:

1- Periodicidade do jornal: pelo menos 4 (quatro) vezes por semana;

2- Jornal impresso

3-- Exemplares a serem entregues à Prefeitura Municipal de Luminárias: pelo menos 30 exemplares de cada edição em que houver publicação da contratante, e pelo menos 10 exemplares das demais edições.



### **CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR**

3.1 - O Valor total da presente contratação é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

3.2- Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes deste contrato, somente podendo ser reajustados por meio de termo aditivo com justificativa apresentada pela empresa prestadora do serviço com a devida comprovação do aumento de preço de mercado.

3.3- Consideram-se incluídos no valor dos serviços ora contratados quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive prestação dos serviços no município da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1- os serviços começarão a ser prestados a partir da assinatura desse contrato, com a devida homologação da licitação que deu causa a esse ajuste, encerrando-se após o término do prazo de vigência desse instrumento;

4.2- A contratada compromete-se a distribuir, na cidade de luminárias, pelo menos 300 exemplares das edições em que houver publicação da contratante, em pelo menos 5 (cinco) pontos de distribuição, tais como, CASA DA CULTURA, BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DINIZ, CÂMARA MUNICIPAL, dentre outros.

4.3- A contratada deverá informar à Prefeitura Municipal quais foram os pontos externos de distribuição dos exemplares na cidade, como condição para a liberação da primeira parcela do pagamento ajustado;

4.4- A contratada também se compromete a entregar diretamente à contratante a quantia de pelo menos mais 30 (cinquenta) exemplares de cada edição do jornal em que houver publicação da prefeitura municipal, e pelo menos 10 exemplares das demais edições.

**4.4- A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAR OS SERVIÇOS COM EFICIÊNCIA E PRONTIDÃO, TENDO EM VISTA QUE TRATA-SE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESSENCIAS, SEM OS QUAIS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO TEM CONDIÇÕES DE DAR PUBLICIDADE A SEUS ATOS.;**

### **CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 São obrigações da CONTRATADA:**



**5.1.1** Garantir à CONTRATANTE a qualidade nos serviços fornecidos à Administração Municipal, **conforme especificações do termo de referência.**

**5.1.2** –Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos e prejuízos causados à Administração;

**5.1.3** -Manter seus dados cadastrais junto ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

**5.1.4** Notificar o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual, e, notadamente, de qualquer alteração relevante no seu Contrato Social ou Ato Constitutivo.

**5.1.5** Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

**5.1.6** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto dessa contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**

**6.1**-São obrigações do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**:

**6.1.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante a entrega de nota fiscal ao setor de compras da prefeitura de Luminárias;

**6.1.2**-Fiscalizar a execução dos serviços prestados, podendo suspender ou rescindir a contratação em caso de ineficiência na prestação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**7.1**- Compete a Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização da execução do presente ajuste, podendo, em caso de atraso na prestação dos serviços ou não cumprimento conforme as regras do edital, exigir que a CONTRATADA preste os serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento;



7.2- A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1- O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão conferidos todos os serviços realizados no mês de referência;

8.2- **Para controle da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados cópia do exemplar do jornal no qual foi publicada a matéria solicitada.**

8.3 –**Para o cumprimento da regra estabelecida no item anterior, a contratada deverá, no momento da entrega da nota fiscal colher a assinatura do responsável pelo setor que verificará o valor da nota confere com a quantidade de publicações constantes do exemplar anexo à nota.**

8.4- Para processar o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

8.4.1- Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva preceder a ajuste de documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e iniciará novamente a partir da data em que se der a regularização;

8.4.2- As unidades requisitantes não estão autorizadas a aceitar serviço diverso do licitado sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.5- Fica o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à CONTRATADA, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município com as seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Administração: (00035) 02.005.001.04.122.0103.2.007.3.3.90.39.00-100



#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:**

- 10.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2017 e como termo final a data de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2018, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.
- 10.2- A vigência desse contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo devidamente justificado, nos termos da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

- 11.1- A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:
- 11.1.1- Determinada de forma unilateral e por ato motivado da Administração Municipal;
- 11.1.2- De forma amigável, mediante ajuste entre as partes,
- 11.1.3 Por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**12.1** As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

**12.1.1** Ficam assegurados à **CONTRATADA**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

**12.2** Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

- a) advertência escrita;
- b) ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da **CONTRATADA**;
- c) rescisão.



**12.3** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

**12.4** O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

**12.5** Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1-Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente ajuste.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **Hudson Salvador Vilela**

Prefeitura Municipal de Luminárias  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:	CPF: